

TERMO DE REFERÊNCIA	
Projeto	O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas e os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de itens e produtos necessários para a manutenção, desenvolvimento, implementação e avaliação das políticas públicas e unidades escolares jurisdicionadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Objeto	Aquisição de Ar Condicionado 48000 BTU.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Solicitamos aos proponentes interessados analisar detalhadamente este TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, a fim de ofertarem proposta passível de cumprimento.

Com fundamento na **Lei 14.133/24, Art 75 II** que trata de Dispensa de Licitação.

Com fundamento no Acórdão TCU nº 1.861/2012 - Primeira Câmara, Rel. Min. José Múcio Monteiro, visando garantir o mínimo de padrão de qualidade e evitar aquisições de produtos antieconômicos, de baixo rendimento, somente serão aceitos produtos compatíveis com as especificações técnicas e qualidade das marcas de referência no mercado, similares, ou de melhor qualidade.

Em caso de denúncia, fraude, ilícito ou qualquer outro questionamento relacionado ao combate a corrupção, favor entrar em contato com o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Planaltina.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de dispensa a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece na lei **14.133/21**.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de Ar-condicionado destinados à escola Municipal Marcelo Lemgruber que tem por objetivo a melhoria das condições térmicas do ambiente escolar. É uma das alternativas propostas para instalação de equipamentos que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável para estudantes

e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica.

Assim sendo, há a necessidade de aquisição destes equipamentos em quantidade para atender a quantidade explicitada, de modo a oferecer melhores condições para um ensino aprendizagem cotidiano agradável, bem como demais atividades pedagógicas em sala.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	Descrição	Quantidade
1	Ar Condicionado 48000 BTU Split Piso Teto. Duplo Air Swing Distribuição de ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Gás Ecológico R-410A que não prejudica a camada de ozônio. Painel com LED mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Velocidade de ventilação: 3 Velocidades. Incluso Instalação e garantia.	02

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação deve estar em português do Brasil.

A documentação técnica deve ser composta do Manual de Operação que contenha as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do produto.

GARANTIA DO PRODUTO

Será exigida garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo de todos os itens pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo do produto.

No decorrer do período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação de eventuais falhas e substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos.

O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado e o conserto deverá ser efetuado em até 72 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

No decorrer do período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

DA ENTREGA

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos/serviços serão entregues ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

Os produtos/serviços deverão ser entregues, pela CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Educação, solicitados através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A pessoa jurídica CONTRATADA deverá empregar nos serviços e entregas, funcionários especializados, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer. A pessoa jurídica CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local de execução dos serviços.

A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços e entregas de materiais objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos produtos/equipamentos entregues, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

Todos os produtos/equipamentos entregues deverão ser fabricados e entregues de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a regulamentação/certificação do INMETRO.

A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Estas especificações constituem a referência com relação aos produtos/equipamentos a serem entregues/executados e materiais a serem empregados em sua fabricação e/ou entrega.

O padrão de qualidade requerido deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir impugnação, em parte ou em todo, com relação aos produtos/equipamentos.

Materiais, peças, componentes ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste termo e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.

A CONTRATADA deverá verificar todos os produtos/equipamentos, antes da entrega, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão-de-obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da CONTRATADA a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da CONTRATADA quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva no local da execução dos serviços e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente as necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT / INMETRO e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

As relações mútuas entre o CONTRATADO e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados e/ou produtos/equipamentos entregues.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços/produto/equipamento sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a CONTRATADA obrigada a retirar do local dos serviços, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

O prazo de execução dos serviços de instalação dos equipamentos não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE. Deverão, os itens, serem entregues ao setor solicitante que requisitou o serviço, para conferência acerca da qualidade e especificação, com posterior atesto na nota fiscal e encaminhamento conjunto de relatório circunstanciado de execução do serviço para o processo de pagamento.

Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (61) 3142-0141

E-mail: depfinanceiroeducacao@gmail.com

Assessoria Técnica de Gabinete

AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado deverá ser apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que se proponham a fornecer orçamento, pesquisa de mercado, análise de Editais, Atas de Registro de Preço e Contratos da Administração Pública conforme Acórdão AC-CON nº 00013/2013 – TCM/GO – Processo nº 13115/13, incluindo a Portaria – Poder Executivo nº 03 de 14/12/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo ao convencionado no Contrato:

Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração e Administrados, em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da fatura vincenda devida à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 957 de 17 de setembro de 2012.

A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contratado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa e da Fazenda Municipal de Planaltina;
- e) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante a vigência do contato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146/15.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços e entrega de material, tais como: material de consumo de limpeza e expediente, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustível e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo ao convencionado no Contrato:

Expedir autorização para a entrega dos produtos, indicando os locais de execução e autorização para instalação, caso necessário.

Indicar o gestor e/ou fiscal responsável para o acompanhamento da execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que conveniente, as informações relacionadas ao seu andamento.

Fiscalizar, através do gestor ou comissão de fiscalização designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação, a entrega dos produtos/equipamentos.

Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido em Contrato e neste Instrumento.

Sempre promover o bom entendimento entre os servidores e os empregados da CONTRATADA, assim como cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato.

Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados e que tratem da natureza dos serviços contratados.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações.

Comunicar a CONTRATADA, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de suspensão de aula e/ou períodos.

Verificar o cumprimento adequado das condições CONTRATADAS e apurar irregularidades ou denúncia referentes à prestação dos serviços.

Não praticar atos de ingerência na Administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio aos usuários;

- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização de serviços estritamente relacionados à execução do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros orçamentários são oriundos do Orçamento Geral Municipal do ano fiscal de 2023, nos termos da Declaração Orçamentária anexa.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura do produto/serviço efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto e pelo fiscal do contrato, em intervalos iguais contado do recebimento, pelo fiscal, da nota fiscal/fatura, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, em até 30 (trinta) dias úteis.

O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

Sendo optante pelo SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constate do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

Caso seja identificação situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar
- f) Indicação do Programa ou Projeto e do Banco e Conta Corrente da Prefeitura que será realizado o pagamento;
- g) Assinatura do Departamento de Almoxarifado ou Fiscal responsável pelo recebimento dos produtos ou equipamentos; e
- h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, tais como ISSQN com registro no sistema específico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE:

- a) Nos termos dispostos na legislação tributária e nas normas administrativas, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - a. Não produziu os resultados acordados;
 - b. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o Código Tributário Municipal.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão

CONTRATANTE, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais normas estaduais e federais.

A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeiras, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE

O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, além da Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

Os recursos financeiros necessários para o pagamento aos CONTRATADOS estão disponíveis na seguinte conta convênio.

PROJETO	CONTA CORRENTE
Salário educação	16 340-6

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Por tratar-se de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DE EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Comete infração administrativa nos termos da legislação aplicável, a CONTRATADA que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- V) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativos para o serviço contratado.

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução que promova falta de aula para os alunos;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na regularização da vistoria ou regularidade fiscal ou trabalhista, autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, com indicação da aplicação da Sanção para o Governo do Estado e para o Governo Federal, através da Controladoria correspondente, considerando que os recursos financeiros são de origem dos programas federais e estaduais.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicada pelo prazo máximo até 05 (cinco) anos, respeitado o direito de ampla defesa e contraditório e o devido processo legal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, inclusive das parcelas vincendas.

Para efeito de aplicação de multas, razoabilidade e dosimetria da sanção, às infrações serão atribuídos graus, de acordo com as seguintes tabelas:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidades de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
05	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionários e por dia.	01
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
09	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA não previsto nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA/Contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenado definitivamente por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fazenda Municipal, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e o Administrado, observando o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

O acompanhamento e a Fiscalização dos serviços executados por meio do contrato de prestação a ser firmado, serão realizados por servidor nomeado por Portaria publicada no Portal de Transparência e no Placard da Prefeitura, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 12.527/2011 e legislação correlata.

O servidor a ser designado anotará em instrumento próprio toda e qualquer ocorrência relevante na prestação de serviço e execução contratual, bem como, notificará a administração ou a empresa/profissional contratado, sobre questões relevantes na execução do contrato.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA realizar-se-á observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Estadual nº 17.982/12.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaradas as responsabilidades, estas serão apuradas no âmbito administrativo com embasamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002), no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal

nº 8.078/1990), que regem as relações contratuais da Administração Pública e da relação entre prestador de serviço e cliente.

Quanto à responsabilidade civil, penal e quanto a improbidade administrativa que extrapolem o Poder de Polícia da Administração Pública Municipal, após apuração administrativa, ou concomitante, será encaminhada denúncia ao Ministério Público, para que sejam tomadas todas as ações cabíveis nos termos dispostos no Código de Processo Penal (Decreto Lei nº 3.689/1941), Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela área técnica demandante, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 3142-0141.

E para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste TERMO DE REFERÊNCIA e do posterior Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Planaltina – Goiás, dando preferência para a arbitragem como meio de resolução de conflitos alternativos ao Judiciário posicionando a arbitragem e outras formas de resoluções de conflito enquanto alternativas de conciliação e mediação.

Planaltina-GO, 05 de maio de 2023.

ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 042/2021